



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Governo de todos

LEI Nº 32/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

**INSTITUI O CALENDÁRIO DE EVENTOS
NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, faz saber que a câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o calendário de eventos do Município de Caturité.

Parágrafo Único - Considera-se para efeito do calendário de eventos, as datas comemorativas no Município de Caturité, nas quais são realizadas festividades culturais, religiosas, esportivas e turísticas.

Art. 2º. Os eventos constantes nesta lei são divididos entre oficiais e não oficiais.

§1º. Para efeito desta lei, "eventos oficiais" são aqueles que sua realização é de responsabilidade do Município, constantes no anexo I.

§2º. Os eventos não oficiais são aqueles que são realizados por organizações da sociedade civil, com ou sem o apoio do poder público, constantes no anexo II desta lei.

Art. 3º. Constará no Calendário de Eventos a descrição do evento a data ou período de realização.

Art. 4º. Serão de responsabilidade do Executivo Municipal a elaboração anual e a divulgação do Calendário de Eventos.

Art. 5º. A definição de novas datas e eventos para figurarem no calendário deverá ser realizada através desta Lei.

Art. 6º. Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei como eventos oficiais.

Parágrafo único. Eventos não oficiais, poderão receber auxílio do poder público somente quando os mesmos não ferirem o disposto na CF. Art. 19, I.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito(a) de Caturité, Estado da Paraíba, em 12 de novembro de 2025.

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
GABINETE DO PREFEITO

Governo de todos

ANEXO

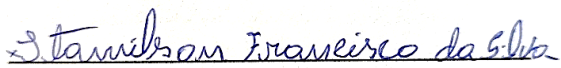
EVENTOS OFICIAIS

FEVEREIRO	
Data/Período	Descrição do Evento
SEMANA DO CARNAVAL	CARNAVAL DA GENTE
MARÇO	
Data/Período	Descrição do Evento
4ª SEMANA DE MARÇO	TORNEIO DE FUTSAL
4º FIM DE SEMANA	TORNEIO VOLEI DE AREIA
ABRIL	
Data/Período	Descrição do Evento
1º FIM DE SEMANA	TORNEIO DE FUTEBOL DA CIDADE
19 DE ABRIL	KATUPEDAL
20 A 29 DE ABRIL	EMANCIPAÇÃO POLITICA
4º DOMINGO ABRIL	CAVALGADA
MAIO	
Data/Período	Descrição do Evento
1ª SEMANA DE MAIO	FEIRA LITERÁRIA DE CATURITÉ – FLICATUR
2º DOMINGO DE MAIO	FESTA DAS MÃES
3º DOMINGO DE MAIO	CORRIDA DA CIDADE
JUNHO	
Data/Período	Descrição do Evento
3ª SEMANA DE JUNHO	SÃO JOÃO DA GENTE
3º DOMINGO DE JUNHO	BUZÃO DO FORRÓ

AGOSTO	
Data/Período	Descrição do Evento
2ª SEMANA DE AGOSTO	FESTIVAL DO QUEIJO DE CATURITE

SETEMBRO	
Data/Período	Descrição do Evento
SEMANA DA PÁTRIA	DESFILÉ CÍVICO
INÍCIO DO MÊS	CAMPEONATO DE FUTEBOL
NOVEMBRO	
Data/Período	Descrição do Evento
3º DOMINGO	CARROCEATA
DEZEMBRO	
Data/Período	Descrição do Evento
08 DE DEZEMBRO	FESTA PADROEIRA N. SENHORA DA CONCEIÇÃO

Gabinete do Prefeito(a) de Caturité, Estado da Paraíba, em 12 de novembro de 2025.



ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional